



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 049/2017.

De 31 de Agosto de 2017.

“Institui o Regimento Interno da I - Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo – MT e dá outras providências”.

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso e **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, Senhor Almir Magalhães, ambos no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os cargos:

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, através da reunião extraordinária do dia 24/08/2017.

DECRETA:

“Fica Instituído o Regimento Interno da I - Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo – MT e dá outras providências”.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo tem como objetivo direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade.

CAPÍTULO II SEÇÃO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde deve abrangerá o município de Novo Mundo, sendo parte preparatória para realização das Conferências Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde.

I – Esta etapa será realizada no dia 31 de outubro de 2017;

SEÇÃO II DO OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 3º. A Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do município de Novo Mundo terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para que promova a saúde nos territórios, articulando-se as redes de atenção a saúde no fortalecimento dos programas e ações de implementação das Políticas de Atenção Integral de Vigilância em Saúde.

§1º. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da conferência emitirá Relatório, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§2º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

§3º. Na Conferência Municipal serão eleitas quatro (04) delegadas e delegados, de forma paritária, que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

§4º Na Etapa Estadual participarão somente as (os) Delegadas (os) eleitas (os) na Conferência Municipal, as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e convidadas (os).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "*Vigilância em Saúde: Direito, conquistas e defesas de um SUS público de qualidade*", a ser desenvolvido um eixo principal e em Sub Eixos.

§1º. O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo será Política nacional de vigilância em saúde e fortalecimento do SUS como direito de proteção e prevenção da saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de vigilância em Saúde".

§2º Os Sub eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde na Resolução CMS nº11/2017, estão agrupados da seguinte forma:

I Subeixo 1 – O lugar da Vigilância no SUS;

II Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde;

III Subeixo 3- Saberes, práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde.

IV Subeixo 4 – Vigilância em Saúde participativa e Democrática para enfrentamento das iniquidades social em saúde.

§3º. O Documento Orientador 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde em Novo Mundo, de caráter propositivo, será elaborado por representante da **Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria**, com

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

base no eixo principal e nos subeixos temáticos da 1ª CMVS em Novo Mundo-MT e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. O eixo principal e os Subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 05º. A 1ª Conferência de vigilância em Saúde de Novo Mundo será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ ou pelo (a) Coordenador (a) Geral da Conferência eleito (a) pela Comissão Organizadora composta da Resolução nº11 /2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 06º. O funcionamento da etapa municipal da 1ª Conferência de vigilância em Saúde de Novo Mundo se dará através da realização de Plenárias Temáticas, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 07º. Os relatórios da Conferência de vigilância em Saúde deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência de vigilância em Saúde, até o dia 08 de setembro de 2017.

§1º. Os Relatórios da Etapa Municipal deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e 12 (doze) propostas de abrangência Nacional sem número mínimo de propostas por subeixos, a ser apresentada, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª Conferência da vigilância em Saúde.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 8º. A 1ª Conferência de vigilância em de Novo Mundo será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Organizadora;
- b. Comissão Executiva;
- c. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- d. Comissão de Formação e Relatorias; e
- e. Comissão Eleitoral.

§1º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

- I. Presidente da 1ª Conferência de vigilância de Novo Mundo;

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- II.** Vice-Presidente 1ª Conferência de vigilância de Novo Mundo
- III.** Coordenador (a) Geral (a) da 1ª CMVS, escolhido entre 4 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde, eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 11/2017
- IV.** 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde, eleito pelo Pleno Municipal de Saúde conforme Resolução nº 11/2017.

§2º A Comissão Executiva da 1ª CMVS será composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador (a) Geral (a) da 1ª CMVS;
- II – Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde;
- III – Coordenador Geral-Adjunto: 1(um) representante da Vigilância em Saúde de Novo Mundo/MT;

§3º. Após aprovação da Comissão organizadora, a composição da Comissão de Comunicação e mobilização; da comissão de formulação e relatoria; e da comissão eleitoral será publicada por portaria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 9º. À Comissão Organizadora da 1ª CMVS compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMVS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva
- III. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores
- IV. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
- V. Definir a lista dos Convidados (as) e Delegados (as) referidos no Inciso II do §1º ao artigo 7º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº453/2012 do CNS.

Art.10º. À Comissão Executiva compete:

- I. I – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. II – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões
- III. III – Garantir as condições da infraestrutura necessárias para realização da 1ª CMVS;

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V. Prestar contas a Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos na participação das etapas preparatórias e Conferências Municipais;
- VI. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMVS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários a realização da 1ª CMVS.

Art. 10. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Estadual;
- II. Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª CMVS.
- V. Propor metodologia para etapa final da 1ª CMVS;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 1ª CMVS;
- VII. Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CEVS.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatório trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do CMS na produção dos textos para a 1ª CMVS.

Art.11. A Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismo de divulgação da 1ª CMVS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II. Promover a divulgação do Regimento da 1ªCMVS;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ªCMVS;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- V. Divulgar a produção de matérias da programação e o relatório final da 1ªCMVS;
- VI. Mobilizar e estimular a participação de todos os seguimentos/setores pertinentes na etapa da 1ªCMVS;
- VII. Estimular a realização de atividades para discussão do documento orientador; e

Paragrafo Único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com acessória de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde nos desenvolvimentos das ações da 1ªCMVS.

Art.12. A Comissão Eleitoral cabe organizar os procedimentos para a votação dos delegados (as) da 1ªCMVS e os seus controles necessários rumo a 1ªCEVS.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 13. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância de Saúde contará com os seguintes participantes:

- a. Conselheiros Municipais de Saúde - Delegados natos
- b. Delegadas e/ou delegados indicados pelo governo municipal;
- c. Delegadas e /ou delegados indicados pelas representações sociais do município;
- d. Delegadas e/ou delegados indicados pelos trabalhadores da saúde do município;
- e. Convidadas (os), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegados (as), deverão ser eleitos (as) 1 Delegado(a) suplente para cada Delegado(a) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) Delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 1ªCMVS;

§2º. Os(as) Delegados(as) suplentes substituirá(ão) o(a) Delegado(a) titular na 1ªCMVS, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 14. As inscrições dos (as) Delegados (as) para a 1ªCMVS deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 03 (três) dias antes da data de realização da Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art.15. A comunicação dos (as) Delegados(as) Suplentes Eleitos (as) em substituição à(aos) Delegados(as) Titulares Eleitos(as) poderá(ão) ser realizado(s) até 1 dia antes da realização da conferência.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Novo Mundo caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

§1º. As despesas com o deslocamento dos (as) Delegados (as) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do município.

§2º. As despesas com o deslocamento dos (as) representantes eleitos (as) Delegados (as) pelo Conselho Estadual de Vigilância de Saúde, com destino Cuiabá/Brasília/Cuiabá, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 17. São instâncias de decisão na 1ª CMVS de Novo Mundo:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final.

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos por Delegados (as), como participação de convidados (as).

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório consolidado da Conferência.

§3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito Municipal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 18. O Regimento da conferência municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 19. Dever-se-á respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 20. Programação:

A 1ª Conferência Municipal de Vigilância de Saúde obedecerá a seguinte programação.

“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesas de um SUS público de Qualidade”

07:30h - Café da manhã.

08:00h – Credenciamento/Leitura e Votação do Regimento Interno.

08:30h – Início das Palestras

- **I Subeixo 1** – O lugar da Vigilância no SUS;

Palestrante: Andreia Stelai

- **II Subeixo 2** - Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde;

Palestrante: Guiomar Saleye Geremias Bialas.

- **III Subeixo 3**- Saberes, praticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde.

Palestrante: Andreia Stelai

- **IV Subeixo 4** – Vigilância em Saúde participativa e Democrática para enfrentamento das iniquidades social em saúde.

Palestrante: Selma dos Santos

11:00h - Almoço.

13:00:00h – Divisão dos Grupos e início dos Trabalhos por eixos temáticos.

14:30h – Discussão e elaboração das propostas por eixos;.

16:00h - Plenária Final e Eleição dos (as) delegados (as) para Conferência Estadual de Vigilância

17:00h - Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Vigilância de Saúde de Novo Mundo.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

Almir Magalhães
Secretário Municipal de Saúde